



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Decisão n.º 005.2010.CPL.372217.2008.26027

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA **MSI TELECOM LTDA**, EM **08 DE FEVEREIRO DE 2010**. PRESSUPOSTOS LEGAIS (LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO) LEGALMENTE ATENDIDOS. TEMPESTIVIDADE NÃO ATENDIDA.

Recebe, esta Comissão Permanente de Licitação o presente pedido de esclarecimentos da empresa MSI TELECOM LTDA, referente ao Edital do pregão Presencial n° 002/2010-CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado de dados, conectividade IP na velocidade de 4 mpbs e link de dados conectividade IP, ponto-a-multiponto, via rádio, com largura de banda de 2 mpbs, dedicado, para atender o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM e suas unidades jurisdicionadas, conforme especificações e condições constantes do Edital e anexos.

RELATÓRIO

Destaca a empresa alguns pontos da parte técnica do edital que, no ponto de vista do pretenso licitante, deve ser revisto, visando melhor desempenho da rede. Questiona:

TERMO DE REFERENCIA ? ITEM 5.4 CARACTERISTICA MINIMAS DO RÁDIO.

b = Método de acesso TDD/TDMA. O mais usual e também eficiente é o TDD/CDMA. Poderia aceitar ambos sem prejuízo.

c = Taxa de sinalização 10Mbps. É uma taxa muito baixa para os padrões atuais. Poderia ser 54Mbps.

d = Modulação BFSK. Deveria aceitar outras modulações mais eficientes e que permitem mais capacidade.

e = IPV6. Não há necessidade nenhuma de utilizar IPV6 em uma rede interna do tipo LAN.

RAZÕES DE DECIDIR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Considerando tratem-se de questões técnicas, esta CPL encaminhou os questionamentos à equipe técnica do *Parquet*, responsável pela especificação do objeto cuja resposta esclarece:

- o método de acesso deve ser TDD/TDMA, “*pois a divisão por tempo de multiplexação é mais adequado ao serviço solicitado*”;
- A taxa de sinalização de 10 mpbs, trata-se de “*características técnicas mínimas, a largura de banda exigida é de apenas 2Mb/s (simétrica) tornando-se desnecessária enlace de 54 Mbps*”;
- A modulação BFSK trata-se de “*características mínimas para que o enlace seja implementado com elevado grau de disponibilidade e imune a interferências*”;
- No que diz respeito ao questionamento da necessidade de uso do IPV6, a DTIC informa que “*o serviço deve estar preparado para futuras aplicações IPV6 da LAN (Local Area Network) conforme tendência tecnológica*”.

Em vista do exposto, fica mantida a data de realização do certame, uma vez que o pedido de esclarecimentos não teve o condão de alterar as propostas de preços a serem formuladas, não havendo, portanto, motivos para adiar a data da licitação.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 09 de fevereiro de 2010

Gláucia Maria de Araújo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação